



TERMO DE COMODATO PADRÃO PARA USO DE CARTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU. Por este instrumento particular as partes a seguir individualizadas. Decreto 8.869.

COMODANTE: (QUALIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA), através de seu representante legal abaixo assinado.

COMODATÁRIO: cujo nome, qualificação e endereço encontram-se na ficha de cadastro (Anexo II), que é parte integrante do presente Termo, tem entre si, justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A COMODANTE proprietária do cartão descrito na ficha de cadastro (Anexo II), fornecerá ao COMODATÁRIO em regime de comodato, o cartão para uso no Sistema de Bilhetagem Eletrônica no serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Blumenau nos termos do Decreto nº 8869, de 23 janeiro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O primeiro cartão será fornecido pela COMODANTE de forma gratuita ao COMODATÁRIO, ficando este, desde a data de entrega, responsável por sua guarda e conservação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na eventual necessidade de reposição do cartão, um novo será fornecido mediante pagamento do valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da tarifa vigente na data de emissão.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, o COMODATÁRIO deverá comunicar o fato imediatamente ao COMODANTE, de segunda a sábado, no horário comercial, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão, o qual terá efeito a partir da zero hora do dia seguinte da comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:** Exceto por "mau uso" por parte do COMODATÁRIO, O COMODANTE garante o funcionamento do cartão contra falhas ou defeitos ocultos por três meses legais, de acordo com o inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Após o período previsto nesta Cláusula, a entrega de um novo cartão estará sujeita a cobrança, nos termos do Regulamento do SIBE, independente do motivo que tenha ocasionado a necessidade de reposição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO CARTÃO:** O COMODATÁRIO declara estar ciente e autoriza expressamente a COMODANTE que em caso de utilização indevida do cartão, o mesmo será bloqueado para utilização, ficando o COMODATÁRIO sujeito às sanções estabelecidas no Regulamento do SIBE e as demais penalidades previstas na legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O cartão objeto deste contrato é de uso exclusivo do COMODATÁRIO, não podendo ser utilizado por nenhuma outra pessoa que não seja o COMODATÁRIO, exceto no caso de cartão da modalidade Cartão Cidadão ou outra modalidade de serviços multiuso, sem utilização no sistema de transporte.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O COMODATÁRIO é obrigado a apresentar o cartão e identificar-se ao funcionário operador da COMODANTE (fiscal, bilheteiro, atendente, auxiliar de bordo, cobrador ou motorista), bem como ao fiscal do Poder Concedente, sempre que solicitado por qualquer um destes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de assinatura do presente documento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O prazo de vigência deste Instrumento renovar-se-á automaticamente mediante o silêncio das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CARTÃO:** O COMODATÁRIO declara saber e se compromete a ter os seguintes cuidados com o cartão: 1 - o cartão não pode ser dobrado nem amassado; 2 - não usar cliques no cartão; 3 - não perfurar o cartão; 4 - limpar somente com pano úmido; 5 - proteger de raios solares, umidade e areia; 6 - não aproximar o cartão de objetos magnéticos;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Blumenau, Santa Catarina, para nele dirimirem quaisquer questões oriundas do presente termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, declarando o COMODATÁRIO expressamente que teve conhecimento prévio do conteúdo do objeto do presente contrato, manifestando, neste ato, seu consentimento às suas cláusulas e condições, as quais adere livre e espontaneamente.

Blumenau - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ Nº cartão \_\_\_\_\_

COMODANTE - (Usuário)

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS: (Atendente)**